

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00025/2026
DISPENSA DE VALOR Nº 00013/2026

O MUNICÍPIO DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 11.097.375/0001-38, por intermédio da Secretarias Municipais de Administração e Finanças, que, realizará procedimento de contratação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/03/2026, ÀS 16:00 HORAS
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 18/03/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL:	contratacaodireta.machados@gmail.com PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO - MACHADOS - PE.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 constitui objeto deste edital é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em elaboração e textos, geração de conteúdo, produção de vídeos de caráter informativo, armazenamento e controle de documento histórico em vídeo e imagem (CDOCH) gerados pelo DECOM (Departamento de Comunicação) e consultoria para divulgação de ações administrativas referentes a Prefeitura Municipal de Machados – PE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 – **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**
- 1.2.4 – **ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Machados/PE, para exercício de 2026 na classificação abaixo:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0412204032.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 58.920,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais)**, correspondente à prestação de serviços especializados de elaboração de releases institucionais, produção de textos informativos, geração de conteúdo digital e produção de vídeos de caráter informativo, destinados à divulgação das ações administrativas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Machados – PE.

3.2. A estimativa de preços foi estabelecida com base em levantamento prévio realizado pela Administração, mediante análise de valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à definição do valor estimado da contratação.

3.3. A composição do valor estimado considera o conjunto de atividades técnicas necessárias à adequada execução do objeto, compreendendo, dentre outras atribuições correlatas: planejamento de pautas institucionais relacionadas às ações administrativas do Município; elaboração de textos jornalísticos e informativos voltados à divulgação institucional; produção de releases destinados à comunicação oficial das atividades da Administração Municipal; geração de conteúdos informativos para utilização em meios digitais e canais institucionais; captação de imagens e gravação de vídeos de caráter informativo; edição, tratamento e finalização de material audiovisual; bem como a organização e disponibilização dos conteúdos produzidos para fins de divulgação das ações, programas e serviços desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

3.4. Para a execução das atividades contratadas, a empresa ou profissional a ser contratado deverá dispor de estrutura técnica e operacional própria, responsabilizando-se pela disponibilização dos equipamentos e recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento dos serviços, incluindo, entre outros, câmera digital ou aparelho celular com capacidade adequada para captação de imagens e vídeos, microfone para captação de áudio, computador ou equipamento equivalente para edição e finalização dos conteúdos, além de softwares e demais ferramentas indispensáveis à produção do material informativo.

3.5. Registra-se que tais equipamentos e recursos constituem meios necessários à execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada sua disponibilização, utilização e manutenção, estando todos os custos correspondentes devidamente considerados no valor estimado da contratação.

3.6. O valor estimado contempla, portanto, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, tais como custos com mão de obra especializada, utilização de equipamentos e ferramentas tecnológicas, edição e finalização de materiais audiovisuais, eventuais deslocamentos no âmbito do Município, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, insumos e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratado, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais não previstos.

3.7. Registra-se, por fim, que o montante estimado mostra-se compatível com os valores praticados no mercado para serviços de natureza e complexidade semelhantes, revelando-se adequado à dimensão das atividades a serem desenvolvidas e ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, motivo pelo qual se apresenta como parâmetro de referência para a presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** permanecerá **aberta pelo período de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município e no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, período durante o qual os interessados poderão encaminhar **proposta de preços e documentação de habilitação** para participação na presente contratação direta por dispensa de licitação.

4.1.1. Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico: contratacadireta.machados@gmail.com, devendo constar, preferencialmente, no campo “assunto” do e-mail, referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prestação de Serviços de Produção de Conteúdo Institucional**.

4.1.2. Limite para apresentação da proposta de preços: **17/03/2026 às 16h00**.

4.1.3. Somente serão consideradas válidas as propostas e documentos recebidos dentro do prazo estabelecido neste item.

4.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

Para fins de habilitação na presente contratação direta, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, conforme a natureza jurídica da empresa, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores. No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**, deverá ser apresentado o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.8. Documento de identificação oficial com foto dos sócios ou do representante legal da empresa;

4.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme previsto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 (modelo constante no Anexo III);

4.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, expedida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação das propostas.

4.3 – PROPOSTA DE PREÇO / COTAÇÃO

4.3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste instrumento.

4.3.2. Serão desconsideradas as propostas que não estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3.3. Os preços ofertados deverão respeitar o valor máximo estimado pela Administração para a presente contratação.

4.3.4. Todas as especificações do objeto constantes neste instrumento vinculam o fornecedor e deverão ser observadas na elaboração da proposta.

4.3.5. Os valores ofertados deverão ser apresentados de forma líquida, considerando-se incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, deslocamentos, utilização de equipamentos, ferramentas e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da contratação.

4.3.6. A proposta deverá ser clara, objetiva e precisa, limitada exclusivamente ao objeto desta contratação e seus anexos, não sendo admitidas propostas com alternativas de preços ou condições que possam gerar mais de uma interpretação no julgamento.

4.3.7. Não será considerada a proposta que apresentar desconformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento ou que deixe de atender às condições nele previstas.

4.3.8. Na hipótese de apresentação de proposta com indícios de preço inexequível, o proponente poderá ser instado a apresentar demonstrativo de composição de custos que comprove a viabilidade da execução do objeto, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA de forma **mensal**, mediante a efetiva execução dos serviços contratados, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à emissão de **atesto de conformidade** pelo fiscal do contrato, designado pela Administração, o qual deverá certificar que as atividades desenvolvidas estão em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela contratada contendo a descrição dos serviços executados no período correspondente, devendo ser encaminhada ao setor competente da Administração para fins de conferência, liquidação da despesa e posterior autorização do pagamento.

5.4. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

5.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter atualizadas e válidas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação, podendo a Administração proceder à verificação de sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação decorrente da execução contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. O pagamento somente será realizado após o cumprimento integral das obrigações contratuais relativas ao período faturado, observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO:

6.1. O prazo de vigência da presente contratação será **até 31 de dezembro de 2026**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço, o que ocorrer primeiro, período durante o qual serão executados os serviços de elaboração de releases institucionais, produção de textos informativos, geração de conteúdo digital e produção de vídeos informativos destinados à divulgação das ações administrativas da Prefeitura Municipal de Machados – PE.

6.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração, devendo a contratada iniciar as atividades no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.3. Os serviços objeto desta contratação possuem **natureza continuada**, uma vez que se destinam à manutenção das atividades de comunicação institucional e divulgação das ações administrativas do Município, sendo executados de forma periódica e conforme as demandas da Administração Municipal, sob acompanhamento e fiscalização do servidor designado para tal finalidade.

6.4. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser **prorrogados sucessivamente**, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação, podendo a vigência total do ajuste atingir o prazo máximo de **até 10 (dez) anos**.

6.5. A eventual prorrogação da vigência contratual dependerá de **justificativa formal da Administração**, devidamente fundamentada na necessidade de continuidade do serviço, na avaliação satisfatória da execução contratual pela contratada e na comprovação de que a manutenção do contrato permanece economicamente vantajosa para o Município.

6.6. A prorrogação deverá ser formalizada mediante **termo aditivo**, previamente autorizado pela autoridade competente, condicionada ainda à existência de **dotação orçamentária** suficiente para suportar as despesas decorrentes do período adicional de vigência.

6.7. Os preços contratados poderão ser **reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da contratação, conforme o caso, observando-se a variação de índice oficial que reflita a recomposição dos custos relacionados à prestação dos serviços, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.8. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada e analisado pela Administração, cabendo à autoridade competente verificar o atendimento aos requisitos legais e contratuais aplicáveis, sempre em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto da presente contratação, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e no respectivo contrato.

7.1.2. Designar servidor ou comissão responsável pela **fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços**, competindo-lhe verificar a conformidade das atividades realizadas com as condições estabelecidas na contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Fornecer à CONTRATADA, sempre que necessário, informações institucionais, orientações, dados e diretrizes relacionadas às ações administrativas do Município que deverão ser objeto de divulgação e produção de conteúdo.

7.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços, bem como eventuais falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.1.5. Atestar a execução dos serviços realizados, após verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

7.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, após a devida comprovação da execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal correspondente.

7.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo solicitar ajustes, correções ou complementações nos materiais produzidos, sempre que necessário ao adequado atendimento do interesse público.

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar os serviços objeto da presente contratação com **observância das condições estabelecidas neste instrumento, no contrato e nas orientações da Administração**, empregando diligência, qualidade técnica e responsabilidade profissional.

7.2.2. Realizar as atividades de **elaboração de releases institucionais, produção de textos informativos, geração de conteúdo digital e produção de vídeos informativos**, conforme as demandas apresentadas pela Administração Municipal.

7.2.3. Responsabilizar-se pela **captação de imagens, gravação, edição, tratamento e finalização de materiais audiovisuais**, garantindo qualidade técnica adequada à divulgação institucional das ações administrativas do Município.

7.2.4. Disponibilizar e utilizar **equipamentos e recursos tecnológicos próprios** necessários à execução dos serviços, tais como câmera digital ou aparelho celular com capacidade adequada para captação de imagens e vídeos, microfone para captação de áudio, computador ou equipamento equivalente para edição e finalização dos conteúdos, bem como softwares e demais ferramentas indispensáveis à produção do material informativo.

7.2.5. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, deslocamentos, utilização de equipamentos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

7.2.6. Atender prontamente às solicitações da Administração, promovendo os ajustes ou correções eventualmente necessários nos conteúdos produzidos, sempre que constatada inconsistência ou necessidade de adequação às diretrizes institucionais.

7.2.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação**, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória correspondente.

7.2.8. Responsabilizar-se pela **originalidade e veracidade das informações produzidas**, bem como pela observância das normas legais aplicáveis à produção e divulgação de conteúdo institucional.

7.2.9. Manter sigilo sobre informações e dados institucionais eventualmente acessados em razão da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para fins relacionados à execução do objeto contratado.

7.2.10. Submeter os conteúdos produzidos à apreciação da Administração antes de sua divulgação, quando assim solicitado, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais da Prefeitura Municipal de Machados – PE.

8.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A aceitação do objeto da presente contratação ocorrerá mediante **verificação da adequada execução dos serviços**, observando-se a conformidade das atividades realizadas com as condições, especificações e diretrizes estabelecidas neste instrumento, no contrato e nas orientações emitidas pela Administração Municipal.

8.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por **servidor formalmente designado pela Administração**, ao qual competirá verificar a regularidade da execução contratual, avaliando se os conteúdos produzidos atendem às finalidades institucionais de divulgação das ações administrativas do Município.

8.3. Para fins de aceitação dos serviços, serão considerados, entre outros aspectos:

- I – a conformidade dos **releases institucionais, textos informativos e conteúdos digitais** com as pautas e orientações fornecidas pela Administração;
- II – a **qualidade técnica e informativa** dos materiais produzidos;
- III – a adequação dos **vídeos e conteúdos audiovisuais** quanto à captação de imagem e áudio, edição e finalização;

IV – o atendimento às demandas institucionais relacionadas à divulgação das ações, programas e serviços desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Machados – PE.

8.4. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante **atesto do fiscal do contrato**, após a verificação de que as atividades foram executadas de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas na contratação, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Caso sejam identificadas inconsistências, falhas ou inadequações nos conteúdos ou materiais apresentados, a Administração poderá **solicitar correções, ajustes ou complementações**, devendo a contratada promover as adequações necessárias sem ônus adicional para o Município.

8.6. Somente após a verificação da regular execução dos serviços e a emissão do **atesto de conformidade pelo fiscal do contrato** é que os serviços serão considerados aceitos para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento.

9.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e o contraditório, as seguintes sanções:

- I – **Advertência**, quando constatadas irregularidades de pequena gravidade na execução dos serviços, que não comprometam de forma significativa a execução do objeto;
- II – **Multa**, nos termos estabelecidos no instrumento contratual, a ser aplicada em razão do atraso injustificado ou da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, quando configurada infração administrativa que justifique tal penalidade;
- IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a gravidade da infração cometida e os prejuízos eventualmente causados à Administração.

10.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de **processo administrativo**, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.5. A multa eventualmente aplicada poderá ser **descontada dos pagamentos devidos à contratada**, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das penalidades previstas neste item observará os critérios de **proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração**, considerando-se, ainda, os danos causados à Administração e o histórico de execução contratual da contratada.

10.7. As sanções administrativas previstas neste instrumento estão em conformidade com as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.0 – DO JULGAMENTO:

11.1. O julgamento das propostas apresentadas no âmbito da presente contratação direta será realizado com base no critério de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste instrumento quanto à habilitação e às especificações do objeto.

11.2. As propostas recebidas dentro do prazo estabelecido serão analisadas pelo agente responsável pela condução do processo de contratação direta, que verificará inicialmente a **conformidade da proposta com as condições estabelecidas neste instrumento**, bem como a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração.

11.3. Será considerada vencedora a proposta que, **atendendo integralmente às exigências de habilitação e às condições técnicas estabelecidas**, apresentar o menor valor para a execução do objeto.

11.4. No caso de apresentação de propostas com valores considerados inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com os preços praticados no mercado, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou demonstrativo de composição de custos, com o objetivo de verificar a viabilidade da execução do objeto contratado.

11.5. Verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e comprovado o atendimento às exigências de habilitação, o processo será encaminhado para **ratificação da dispensa e posterior formalização da contratação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Caso o proponente classificado em primeiro lugar não comprove o atendimento das condições exigidas ou se recuse a formalizar a contratação, a Administração poderá convocar os demais interessados, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

12.0 – DO DESEMPATE:

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas no âmbito da presente contratação direta, serão utilizados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem de preferência:

- I – disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo, buscando-se a obtenção de melhor preço para a Administração;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, quando houver registros formais que permitam aferir histórico de execução satisfatória de contratos com a Administração Pública;
- III – desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, devidamente comprovadas;
- IV – desenvolvimento de programas de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, a Administração poderá realizar **sorteio público**, em ato devidamente registrado, com a participação dos interessados ou de seus representantes legais.

12.3. A adoção dos critérios de desempate observará os princípios da **isonomia, transparência, legalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A participação na presente Chamada Pública implica na **plena aceitação das condições estabelecidas neste instrumento**, bem como das normas aplicáveis às contratações públicas previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Administração poderá **revogar a presente contratação direta por razões de interesse público**, devidamente justificadas, ou **anulá-la por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização.

13.3. Eventuais esclarecimentos ou informações complementares poderão ser solicitados junto ao setor responsável pelas contratações do Município, por meio do endereço eletrônico indicado neste instrumento.

13.4. A contratação decorrente desta Chamada Pública será formalizada mediante **instrumento contratual ou documento equivalente**, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste procedimento de contratação direta.

13.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste instrumento serão analisados e decididos pela Administração Municipal, com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública e nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste procedimento ou da execução do contrato dele decorrente, será competente o **Foro da Comarca de Bom Jardim – PE**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Machados, 12 de Março de 2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em elaboração e textos, geração de conteúdo, produção de vídeos de caráter informativo, armazenamento e controle de documento histórico em vídeo e imagem (CDOCH) gerados pelo DECOM (Departamento de Comunicação) e consultoria para divulgação de ações administrativas referentes a Prefeitura Municipal de Machados – PE.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de produzir e divulgar conteúdos informativos relacionados às ações, programas, serviços e atividades institucionais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Machados – PE, garantindo maior transparência administrativa e ampliando o acesso da população às informações de interesse público.

A comunicação institucional constitui instrumento essencial para aproximar a Administração Pública da sociedade, permitindo que os cidadãos tenham conhecimento das políticas públicas implementadas, das ações executadas pelo Poder Público e dos serviços disponibilizados à população. Nesse contexto, a produção de releases institucionais, textos informativos, conteúdos digitais e materiais audiovisuais representa importante ferramenta para fortalecer a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

Diante disso, verifica-se a necessidade de contar com serviço especializado voltado à elaboração de conteúdos informativos e produção de material audiovisual, incluindo atividades de planejamento de pautas institucionais, redação de textos informativos, produção de releases, captação de imagens, gravação de vídeos, edição de materiais audiovisuais e organização de conteúdos destinados à divulgação das ações administrativas do Município.

Ressalta-se que a execução dessas atividades exige conhecimento técnico específico na área de comunicação e produção de conteúdo, bem como a utilização de equipamentos e recursos tecnológicos adequados para captação, edição e finalização de materiais audiovisuais, o que justifica a contratação de profissional ou empresa com experiência na área.

Além disso, a contratação permitirá dar maior visibilidade às ações desenvolvidas pela Administração Municipal, contribuindo para o fortalecimento da transparência pública, da prestação de contas à sociedade e da disseminação de informações relevantes à população.

Importa destacar que os serviços serão executados com a utilização de equipamentos próprios da contratada, incluindo câmera digital ou aparelho celular com capacidade adequada para captação de imagens e vídeos, microfone para captação de áudio, computador para edição e finalização dos conteúdos, bem como softwares e demais ferramentas necessárias à produção dos materiais informativos.

3. DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO:

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será **até 31 de dezembro de 2026**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço, o que ocorrer primeiro, período durante o qual serão executados os serviços de elaboração de releases institucionais, produção de textos informativos, geração de conteúdo digital e produção de vídeos informativos destinados à divulgação das ações administrativas da Prefeitura Municipal de Machados – PE.

3.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração, devendo a contratada iniciar as atividades no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

3.3. Os serviços objeto desta contratação possuem **natureza continuada**, uma vez que se destinam à manutenção das atividades de comunicação institucional e divulgação das ações administrativas do Município, sendo executados de forma periódica e conforme as demandas da Administração Municipal, sob acompanhamento e fiscalização do servidor designado para tal finalidade.

3.4. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser **prorrogados sucessivamente**, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação, podendo a vigência total do ajuste atingir o prazo máximo de **até 10 (dez) anos**.

3.5. A eventual prorrogação da vigência contratual dependerá de **justificativa formal da Administração**, devidamente fundamentada na necessidade de continuidade do serviço, na avaliação satisfatória da execução contratual pela contratada e na comprovação de que a manutenção do contrato permanece economicamente vantajosa para o Município.

3.6. A prorrogação deverá ser formalizada mediante **termo aditivo**, previamente autorizado pela autoridade competente, condicionada ainda à existência de **dotação orçamentária** suficiente para suportar as despesas decorrentes do período adicional de vigência.

3.7. Os preços contratados poderão ser **reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da contratação, conforme o caso, observando-se a variação de índice oficial que reflita a recomposição dos custos relacionados à prestação dos serviços, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.8. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada e analisado pela Administração, cabendo à autoridade competente verificar o atendimento aos requisitos legais e contratuais aplicáveis, sempre em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados de forma **contínua e conforme as demandas da Administração Municipal**, mediante solicitações encaminhadas pelo setor responsável, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.2. A execução compreenderá a realização de atividades relacionadas à **produção de conteúdo institucional**, incluindo, entre outras que se mostrem necessárias ao atendimento do interesse público:

I – elaboração de **releases institucionais** destinados à divulgação de ações, programas e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal;

II – produção de **textos informativos e conteúdos institucionais** voltados à divulgação das ações administrativas em meios oficiais de comunicação do Município;

III – planejamento e organização de **pautas institucionais**, conforme orientações e demandas apresentadas pela Administração;

IV – **captação de imagens e gravação de vídeos de caráter informativo**, relacionados às atividades e ações promovidas pela Prefeitura Municipal;

V – **edição, tratamento e finalização de materiais audiovisuais**, garantindo qualidade técnica adequada à divulgação institucional;

VI – organização e entrega dos conteúdos produzidos para utilização nos canais institucionais de comunicação do Município.

4.3. A execução dos serviços deverá ocorrer **em conformidade com as diretrizes institucionais da Administração Municipal**, observando-se critérios de clareza, objetividade, correção das informações e adequação à finalidade de divulgação das ações públicas.

4.4. A contratada deverá disponibilizar **estrutura técnica e operacional própria**, responsabilizando-se pela utilização de equipamentos e recursos tecnológicos necessários à execução das atividades, tais como câmera digital ou aparelho celular com capacidade adequada para captação de imagens e vídeos, microfone para captação de áudio, computador ou equipamento equivalente para edição e finalização dos conteúdos, bem como softwares e demais ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

4.5. Os serviços serão executados sob **acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal**, cabendo ao servidor designado para tal finalidade verificar a adequada execução das atividades e a conformidade dos conteúdos produzidos com as orientações institucionais.

4.6. Sempre que necessário, a Administração poderá **solicitar ajustes, correções ou complementações nos conteúdos produzidos**, devendo a contratada promover as adequações solicitadas, sem ônus adicional para o Município.

4.7. A execução dos serviços deverá observar as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA de forma **mensal**, mediante a efetiva execução dos serviços contratados, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à emissão de **atesto de conformidade** pelo fiscal do contrato, designado pela Administração, o qual deverá certificar que as atividades desenvolvidas estão em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela contratada contendo a descrição dos serviços executados no período correspondente, devendo ser encaminhada ao setor competente da Administração para fins de conferência, liquidação da despesa e posterior autorização do pagamento.

5.4. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

5.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter atualizadas e válidas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação, podendo a Administração proceder à verificação de sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação decorrente da execução contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. O pagamento somente será realizado após o cumprimento integral das obrigações contratuais relativas ao período faturado, observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.0 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por **servidor designado pela Administração Municipal**, ao qual caberá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

6.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução das atividades desenvolvidas pela contratada, verificando se os serviços estão sendo prestados de forma adequada, em conformidade com as especificações, orientações e demandas apresentadas pela Administração.

6.3. O fiscal do contrato deverá registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções sempre que verificar inconsistências ou inadequações na prestação dos serviços.

6.4. A verificação da execução dos serviços ocorrerá mediante **atesto do fiscal do contrato**, após a constatação de que as atividades foram realizadas em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

6.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua atuação.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto da presente contratação, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e no respectivo contrato.

7.1.2. Designar servidor ou comissão responsável pela **fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços**, competindo-lhe verificar a conformidade das atividades realizadas com as condições estabelecidas na contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Fornecer à CONTRATADA, sempre que necessário, informações institucionais, orientações, dados e diretrizes relacionadas às ações administrativas do Município que deverão ser objeto de divulgação e produção de conteúdo.

7.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços, bem como eventuais falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.1.5. Atestar a execução dos serviços realizados, após verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

7.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, após a devida comprovação da execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal correspondente.

7.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo solicitar ajustes, correções ou complementações nos materiais produzidos, sempre que necessário ao adequado atendimento do interesse público.

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar os serviços objeto da presente contratação com **observância das condições estabelecidas neste instrumento, no contrato e nas orientações da Administração**, empregando diligência, qualidade técnica e responsabilidade profissional.

7.2.2. Realizar as atividades de **elaboração de releases institucionais, produção de textos informativos, geração de conteúdo digital e produção de vídeos informativos**, conforme as demandas apresentadas pela Administração Municipal.

7.2.3. Responsabilizar-se pela **captação de imagens, gravação, edição, tratamento e finalização de materiais audiovisuais**, garantindo qualidade técnica adequada à divulgação institucional das ações administrativas do Município.

7.2.4. Disponibilizar e utilizar **equipamentos e recursos tecnológicos próprios** necessários à execução dos serviços, tais como câmera digital ou aparelho celular com capacidade adequada para captação de imagens e vídeos, microfone para captação de áudio, computador ou equipamento equivalente para edição e finalização dos conteúdos, bem como softwares e demais ferramentas indispensáveis à produção do material informativo.

7.2.5. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, deslocamentos, utilização de equipamentos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

7.2.6. Atender prontamente às solicitações da Administração, promovendo os ajustes ou correções eventualmente necessários nos conteúdos produzidos, sempre que constatada inconsistência ou necessidade de adequação às diretrizes institucionais.

7.2.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação**, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória correspondente.

7.2.8. Responsabilizar-se pela **originalidade e veracidade das informações produzidas**, bem como pela observância das normas legais aplicáveis à produção e divulgação de conteúdo institucional.

7.2.9. Manter sigilo sobre informações e dados institucionais eventualmente acessados em razão da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para fins relacionados à execução do objeto contratado.

7.2.10. Submeter os conteúdos produzidos à apreciação da Administração antes de sua divulgação, quando assim solicitado, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais da Prefeitura Municipal de Machados – PE.

8. DO CONTRATO

8.1. A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada mediante **instrumento contratual**, elaborado em conformidade com as disposições constantes no **Título III, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021**, bem como com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

8.2. O contrato a ser celebrado estabelecerá as condições necessárias à execução dos serviços, incluindo, entre outras disposições pertinentes: objeto, obrigações das partes, forma de execução, fiscalização, prazos, condições de pagamento, sanções administrativas e demais cláusulas indispensáveis à adequada formalização da contratação.

8.3. A formalização do contrato ficará condicionada à verificação da **regularidade da documentação de habilitação da empresa vencedora**, bem como à manutenção das condições que justificaram sua seleção no presente procedimento de contratação direta.

8.4. O instrumento contratual deverá observar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais **integrarão o contrato para todos os fins legais**, independentemente de transcrição.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a **rescisão do contrato**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e das demais consequências previstas na legislação aplicável.

9.2. Constituem motivos para a rescisão contratual aqueles previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais, paralisação injustificada da execução dos serviços, atraso injustificado no cumprimento das atividades contratadas ou quaisquer outras situações que comprometam a adequada execução do objeto.

9.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, observadas as disposições legais aplicáveis e garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Nos casos de rescisão contratual, deverão ser observadas as consequências legais e contratuais decorrentes, inclusive no que se refere à eventual aplicação de penalidades e à apuração de responsabilidades, conforme previsto na legislação vigente.

10.0 – DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Após a realização de **pesquisa de preços de mercado**, efetuada pelo setor responsável do Município de Machados – PE, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o valor estimado para a futura contratação encontra-se compatível com os preços praticados para serviços de natureza semelhante.

10.2. A especificação dos serviços a serem contratados, bem como os valores estimados para a contratação, encontram-se descritos na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos geração de conteúdo, produção de vídeos de caráter informativo, armazenamento e controle de documento histórico em vídeo e imagem (CDOCH) gerados pelo DECOM (Departamento de Comunicação) e consultoria para divulgação de ações administrativas referentes a Prefeitura Municipal de Machados – PE.	Parcelas	12	4.910,00	58.920,00
			Total		58.920,00

11.0 – RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

11.1. A escolha do executante decorre da análise das propostas apresentadas no âmbito do presente procedimento de contratação direta, tendo sido selecionada a proposta que demonstrou **atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista**, bem como apresentou o **menor preço dentre as propostas válidas**, revelando-se, portanto, a mais vantajosa para a Administração Municipal.

11.2. A proposta selecionada mostrou-se **compatível com os valores praticados no mercado**, conforme verificado por meio da pesquisa de preços realizada previamente pela Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.3. Ressalta-se que a escolha do executante observou os critérios estabelecidos para as contratações por dispensa de licitação em razão do valor, especialmente quanto à realização de **procedimento de divulgação da contratação e recebimento de propostas adicionais**, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Dessa forma, considerando o atendimento às exigências estabelecidas no presente processo, a regularidade documental apresentada e a compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado, conclui-se que a proposta selecionada **atende ao interesse público e às necessidades da Administração**, justificando-se, assim, a escolha do executante para a presente contratação.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à contratação de serviços de elaboração de releases institucionais, produção de textos informativos, geração de conteúdo digital e produção de vídeos de caráter informativo destinados à divulgação das ações administrativas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Machados – PE.

12.2. A contratação será realizada por meio de **procedimento de dispensa de licitação em razão do valor**, observando-se os critérios e requisitos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.3. A participação no presente procedimento implica **plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência**, devendo os interessados observar integralmente as especificações técnicas, condições de execução, prazos e demais exigências nele previstas.

12.4. Os casos omissos ou eventuais dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, observadas as disposições constantes na legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

12.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais, as informações constantes no processo administrativo correspondente, incluindo a pesquisa de preços realizada, as propostas apresentadas pelos interessados e demais documentos que compõem a instrução processual.

12.6. A contratação decorrente deste Termo de Referência deverá observar integralmente as condições aqui estabelecidas, bem como aquelas que vierem a ser formalizadas no instrumento contratual, garantindo-se a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls N° _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR N° 00013/2026

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em elaboração e textos, geração de conteúdo, produção de vídeos de caráter informativo, armazenamento e controle de documento histórico em vídeo e imagem (CDOCH) gerados pelo DECOM (Departamento de Comunicação) e consultoria para divulgação de ações administrativas referentes a Prefeitura Municipal de Machados – PE.

PROPOSTA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
				Total	

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Machados, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Machados, Estado de Pernambuco, por meio da **Prefeitura Municipal**- Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 11.097.375/0001-38, neste ato representada por ..., portador da Cédula de Identidade nº., e inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa Licitação DP nº 00013/2026, Processo Licitatório nº 00025/2026**, processada nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em elaboração e textos, geração de conteúdo, produção de vídeos de caráter informativo, armazenamento e controle de documento histórico em vídeo e imagem (CDOCH) gerados pelo DECOM (Departamento de Comunicação) e consultoria para divulgação de ações administrativas referentes a Prefeitura Municipal de Machados – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas do contrato neste exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0412204032.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA de forma **mensal**, mediante a efetiva execução dos serviços contratados, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à emissão de **atesto de conformidade** pelo fiscal do contrato, designado pela Administração, o qual deverá certificar que as atividades desenvolvidas estão em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela contratada contendo a descrição dos serviços executados no período correspondente, devendo ser encaminhada ao setor competente da Administração para fins de conferência, liquidação da despesa e posterior autorização do pagamento.

4.4. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

4.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter atualizadas e válidas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação, podendo a Administração proceder à verificação de sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação decorrente da execução contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O pagamento somente será realizado após o cumprimento integral das obrigações contratuais relativas ao período faturado, observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Executar os serviços objeto da presente contratação com **observância das condições estabelecidas neste instrumento, no contrato e nas orientações da Administração**, empregando diligência, qualidade técnica e responsabilidade profissional.

5.2.2. Realizar as atividades de **elaboração de releases institucionais, produção de textos informativos, geração de conteúdo digital e produção de vídeos informativos**, conforme as demandas apresentadas pela Administração Municipal.

5.2.3. Responsabilizar-se pela **captação de imagens, gravação, edição, tratamento e finalização de materiais audiovisuais**, garantindo qualidade técnica adequada à divulgação institucional das ações administrativas do Município.

5.2.4. Disponibilizar e utilizar **equipamentos e recursos tecnológicos próprios** necessários à execução dos serviços, tais como câmera digital ou aparelho celular com capacidade adequada para captação de imagens e vídeos, microfone para captação de áudio, computador ou equipamento equivalente para edição e finalização dos conteúdos, bem como softwares e demais ferramentas indispensáveis à produção do material informativo.

5.2.5. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, deslocamentos, utilização de equipamentos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

5.2.6. Atender prontamente às solicitações da Administração, promovendo os ajustes ou correções eventualmente necessários nos conteúdos produzidos, sempre que constatada inconsistência ou necessidade de adequação às diretrizes institucionais.

5.2.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação**, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória correspondente.

5.2.8. Responsabilizar-se pela **originalidade e veracidade das informações produzidas**, bem como pela observância das normas legais aplicáveis à produção e divulgação de conteúdo institucional.

5.2.9. Manter sigilo sobre informações e dados institucionais eventualmente acessados em razão da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para fins relacionados à execução do objeto contratado.

5.2.10. Submeter os conteúdos produzidos à apreciação da Administração antes de sua divulgação, quando assim solicitado, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais da Prefeitura Municipal de Machados – PE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto da presente contratação, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e no respectivo contrato.

6.1.2. Designar servidor ou comissão responsável pela **fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços**, competindo-lhe verificar a conformidade das atividades realizadas com as condições estabelecidas na contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. Fornecer à CONTRATADA, sempre que necessário, informações institucionais, orientações, dados e diretrizes relacionadas às ações administrativas do Município que deverão ser objeto de divulgação e produção de conteúdo.

6.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços, bem como eventuais falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

6.1.5. Atestar a execução dos serviços realizados, após verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, após a devida comprovação da execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal correspondente.

6.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo solicitar ajustes, correções ou complementações nos materiais produzidos, sempre que necessário ao adequado atendimento do interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e o contraditório, as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando constatadas irregularidades de pequena gravidade na execução dos serviços, que não comprometam de forma significativa a execução do objeto;

II – **Multa**, nos termos estabelecidos no instrumento contratual, a ser aplicada em razão do atraso injustificado ou da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, quando configurada infração administrativa que justifique tal penalidade;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a gravidade da infração cometida e os prejuízos eventualmente causados à Administração.

7.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de **processo administrativo**, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7.5. A multa eventualmente aplicada poderá ser **descontada dos pagamentos devidos à contratada**, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das penalidades previstas neste item observará os critérios de **proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração**, considerando-se, ainda, os danos causados à Administração e o histórico de execução contratual da contratada.

7.7. As sanções administrativas previstas neste instrumento estão em conformidade com as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA– DA EXECUÇÃO:

8.1. A escolha do executante decorre da análise das propostas apresentadas no âmbito do presente procedimento de contratação direta, tendo sido selecionada a proposta que demonstrou **atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista**, bem como apresentou **o menor preço dentre as propostas válidas**, revelando-se, portanto, a mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.2. A proposta selecionada mostrou-se **compatível com os valores praticados no mercado**, conforme verificado por meio da pesquisa de preços realizada previamente pela Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. Ressalta-se que a escolha do executante observou os critérios estabelecidos para as contratações por dispensa de licitação em razão do valor, especialmente quanto à realização de **procedimento de divulgação da contratação e recebimento de propostas adicionais**, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Dessa forma, considerando o atendimento às exigências estabelecidas no presente processo, a regularidade documental apresentada e a compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado, conclui-se que a proposta selecionada **atende ao interesse público e às necessidades da Administração**, justificando-se, assim, a escolha do executante para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por **servidor designado pela Administração Municipal**, ao qual caberá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

9.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução das atividades desenvolvidas pela contratada, verificando se os serviços estão sendo prestados de forma adequada, em conformidade com as especificações, orientações e demandas apresentadas pela Administração.

9.3. O fiscal do contrato deverá registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções sempre que verificar inconsistências ou inadequações na prestação dos serviços.

9.4. A verificação da execução dos serviços ocorrerá mediante **atesto do fiscal do contrato**, após a constatação de que as atividades foram realizadas em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

9.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como nas demais situações previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.2. Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais, atraso injustificado na execução dos serviços, paralisação injustificada das atividades ou qualquer outra situação que comprometa a adequada execução do objeto contratado.

10.3. A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, observadas as disposições legais aplicáveis, sendo assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.4. Em caso de rescisão contratual, serão observadas as consequências legais e contratuais decorrentes, inclusive no que se refere à eventual aplicação de sanções administrativas, apuração de responsabilidades e demais medidas cabíveis previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:

11.1. É vedada a cessão ou transferência total do presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer em situações excepcionais e mediante autorização prévia da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto contratado.

11.3. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA permanecerá responsável perante a Administração pela qualidade e regular execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações assumidas neste contrato, responsabilizando-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como por quaisquer prejuízos que venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, por seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. As responsabilidades das partes observarão, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

13.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, taxas, tarifas, emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1. O prazo de vigência da presente contratação será **até 31 de dezembro de 2026**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço, o que ocorrer primeiro, período durante o qual serão executados os serviços de elaboração de releases institucionais, produção de textos informativos, geração de conteúdo digital e produção de vídeos informativos destinados à divulgação das ações administrativas da Prefeitura Municipal de Machados – PE.

14.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração, devendo a contratada iniciar as atividades no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

14.3. Os serviços objeto desta contratação possuem **natureza continuada**, uma vez que se destinam à manutenção das atividades de comunicação institucional e divulgação das ações administrativas do

Município, sendo executados de forma periódica e conforme as demandas da Administração Municipal, sob acompanhamento e fiscalização do servidor designado para tal finalidade.

14.4. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser **prorrogados sucessivamente**, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação, podendo a vigência total do ajuste atingir o prazo máximo de **até 10 (dez) anos**.

14.5. A eventual prorrogação da vigência contratual dependerá de **justificativa formal da Administração**, devidamente fundamentada na necessidade de continuidade do serviço, na avaliação satisfatória da execução contratual pela contratada e na comprovação de que a manutenção do contrato permanece economicamente vantajosa para o Município.

14.6. A prorrogação deverá ser formalizada mediante **termo aditivo**, previamente autorizado pela autoridade competente, condicionada ainda à existência de **dotação orçamentária** suficiente para suportar as despesas decorrentes do período adicional de vigência.

14.7. Os preços contratados poderão ser **reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da contratação, conforme o caso, observando-se a variação de índice oficial que reflita a recomposição dos custos relacionados à prestação dos serviços, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.8. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada e analisado pela Administração, cabendo à autoridade competente verificar o atendimento aos requisitos legais e contratuais aplicáveis, sempre em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DA LGPD:

15.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, garantindo que todas as informações e dados eventualmente compartilhados em razão da execução deste contrato sejam tratados de forma lícita, adequada e segura.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiver acesso em decorrência da execução do objeto contratual, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para os fins necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

15.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.4. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, adotando todas as medidas necessárias para mitigar eventuais prejuízos.

15.5. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias ou questões decorrentes da execução do presente contrato, que não possam ser solucionadas pela via administrativa, as partes elegem o **Foro da Comarca de Bom Jardim, Estado de Pernambuco**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Machados - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANEXO – IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possuir em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.